



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 368 de 23 de maio de 1984

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À DOAR ÁREA DE TERRENO PARA EDIFICAÇÃO COMERCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Minduri, concede ao cidadão Sr. EDMIR GERALDO SILVA, Engenheiro Civil CREA nº 38.478/D, através de doação, um terreno com uma área de 1.424,00 m², localizado na Rua Sagrado Coração de Jesus, tendo como confrontantes: pela frente: 30 metros com a Rua Sagrado Coração de Jesus, pelos fundos: 34 metros com terreno da própria Prefeitura, pelo lado direito: 39 metros com a rodovia que liga Minduri x São Vicente de Minas e pelo lado esquerdo: 50 metros com o também terreno da Prefeitura.

Art. 2º - A área em tela destina-se à edificação para fins comerciais, não podendo em hipótese nenhuma, a não ser com a anuência do doador, dar ao imóvel objeto da doação finalidade diversa a do objeto.

Art. 3º - O donatário terá o prazo de 3 (três) anos para edificar na área, quando findo o prazo ocorrerá sobre o bem, reversão automática independentemente de notificação.

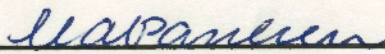
Art. 4º - Transcorridos o prazo limite para a edificação e concluindo o donatário o objeto da doação, a Prefeitura Municipal de Minduri, doadora, outorgará a este a escritura definitiva da área doada.

Art. 5º - As despesas com transferência, registro e outorga correrão por conta do donatário.

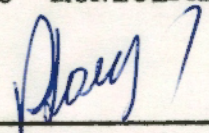
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 23 de maio de 1984



PREFEITO MUNICIPAL



SECRETÁRIO